

LEI Nº 625, de 06 de janeiro de 2015

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do mês de outubro como o mês de prevenção contra o câncer de mama e de colo de útero no Município de Chã Grande-PE e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado o mês de outubro como o mês de prevenção contra o câncer de mama e de colo de útero no Município de Chã Grande-PE.

Art. 2º - Durante o mês de outubro, em todos os anos, o Poder Público Municipal promoverá ações de conscientização da população com relação à prevenção do câncer de mama e de colo de útero, inclusive com a iluminação na como rosa de prédios e equipamentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande 06 de janeiro de 2015



DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande